LEI MUNICIPAL Nº 2.983, 26 DE JUNHO DE 1995

Inclue no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e Médio, das Escolas Municipais, conteúdo programático Educação para Segurança no Trânsito.

Art1º - Passa fazer parte do currículo escolar do ensino fundamental das Escolas Públicas Municipais o conteúdo programático de Educação para Segurança no Trânsito.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo terá a sua implantação a partir de janeiro de 1996, cabendo-se ao Poder Executivo a sua regulamentação.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.